



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/428

Vitória, 12 de novembro de 2019

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

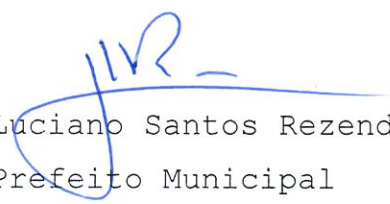
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.593, o Autógrafo de Lei nº 11.233/2019, referente ao Projeto de Lei nº 228/2019, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6252935/2019

10962/2019

>vbs<

Processo: 10962/2019

Tipo: Sanção: 9/2019

Área do Processo: Legislativa

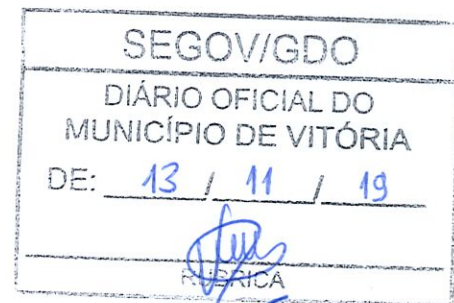
Data e Hora: 13/11/2019 14:56:54

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Sancionei na Lei nº 9.593, o Autógrafo de Lei nº 11.233/2019, referente ao Projeto de Lei nº 228/2019, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.593

Institui o "Dia e a Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde" a ser comemorada, anualmente, no mês de novembro no Município de Vitória.

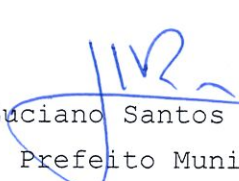
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I, da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Dia Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser comemorado, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória a ser comemorado em 21 de novembro.

Art. 2º. Inclui no Anexo I, da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, a Semana Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 12 de novembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.6252935/2019
10962/2019

>vbs<